



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Nomeação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.420, de 23 de junho de 2017.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Taquaritinga, o “CRIARTE Festival de Dança”, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.420/2017, de autoria do Vereador Joel Vieira Garcia:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga o “CRIARTE Festival de Dança”, produzido pela Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social – ACADES, a se realizar de preferência no último final de semana do mês de agosto, compondo o calendário dos festejos comemorativos ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar programas ou convênios através da Secretaria Municipal de Cultura, para a realização dos eventos relacionados com o CRIARTE Festival de Dança, objeto precípua dessa Lei, em conjunto com a sociedade civil organizada e adeptos da dança.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.421, de 23 de junho de 2017.

Dá denominação à via pública que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.421/2017, de autoria do Vereador Claudemir Sebastião Basso:

Art. 1º. A via pública com início no final da rua Alfi Olyntho Cucolicchio no Vale do Sol e término na rua Angelo Bossine Neto no Jardim Osmar Giroto, conhecida como prolongamento passa a denominar-se “Rua Redorno Maurutto”.

Art. 2º. Da placa indicativa sob o nome do homenageado constará a inscrição “Primeiro Ancião da Congregação Cristã no Brasil na região araraquarense”.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.422, de 27 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o CPP - Centro do Professorado Paulista que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.422/2017:

Art. 1º. Fica o Município de Taquaritinga, autorizado a celebrar convênio com o CPP - Centro do Professorado Paulista, Sede Regional de Taquaritinga, objetivando o desconto pela Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 3 de 7

Taquaritinga em folha de pagamento, das contribuições mensais (mensalidades associativas) de seus servidores na área de educação e ensino.

Art. 2º. O CPP encaminhará mensalmente à unidade administrativa responsável pelo recursos Humanos da Prefeitura a relação dos servidores a sofrerem desconto, devidamente atualizada com a inclusão e exclusão de sócios, com o valor da contribuição mensal de cada um, acompanhada das devidas autorizações para o desconto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. O CPP informará à unidade qualquer alteração do banco de dados a que se refere o artigo anterior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao fechamento da folha de pagamento mensal, para as providências cabíveis por parte da Prefeitura.

Art. 3º. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data do desconto em folha de pagamento a que se refere o art. 2º desta Lei, a Prefeitura repassará ao CPP, a quantia em dinheiro referente à totalidade dos referidos descontos.

Parágrafo único. A quantia a que se refere o “caput” deste artigo será repassada pela Prefeitura ao CPP através de cheque nominal, ou em conta bancária da entidade, acompanhado da relação nominal e do valor do desconto de cada servidor, em 02 (duas) vias, que o CPP passará recibo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.423, de 27 de junho de 2017.

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com Entidades no exercício de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.423/2017:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2017, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados nos acordos:

I – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni, CPNJ nº 72.127.210/0001-56, no valor de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga, CPNJ nº 47.058.839/0001-44, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e, Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde de Estimulação Precoce e Essencial para Pessoas com Deficiência nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 4 de 7

1/96).

III – Associação Cristiane da Costa, CPNJ nº 09.339.156/0001-76, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência visual nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Do Termo de Fomento a ser celebrado individualmente com cada uma das entidades relacionadas no artigo anterior, deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas, o órgão responsável pela fiscalização, o prazo de vigência do convênio, a prestação de contas e os recursos orçamentários que serão onerados.

cont. da Lei nº 4.423/2017
fls. 2

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 028/17 – Edital nº 059/17 – Processo nº 059/17 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 028/17, que trata da aquisição de bens (açúcar, fralda, toalha de banho e jogos de lençol) para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, com a devida observância do Plano de Trabalho aprovado constante do Convênio nº 827849/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Taquaritinga/SP (Processo nº 71001.004125/2016-12), às seguintes empresas: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda EPP: itens 1 e 4; Gomes Comércio Têxtil Ltda-ME: item 3; Jardim Cosméticos Ltda-ME: item 2 – Valor total geral: R\$ 50.408,88.

Taquaritinga, 27 de junho de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 5 de 7

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 03.321.503/0001-57

PORTARIA IPREMT 007/2017

LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA para o cargo efetivo de **Procurador Autárquico Previdenciário** Matheus Gomes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48.983.028-6 e CPF nº 414.021.268-32, em função da habilitação no Concurso Público IPREMT nº 001/2017, realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT,

Art. 1º – A nomeação objeto desta Portaria tem como base a habilitação do nomeado como 1º classificado ao cargo de Procurador Autárquico Previdenciário no Concurso Público IPREMT nº 001/2017 homologado pela Portaria IPREMT 006/2017.

Art. 2º – A partir da posse deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo de Procurador Autárquico Previdenciário, especificadas na legislação específica.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Taquaritinga, 26 de junho de 2017.

Luciana Mattosinho
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 6 de 7



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 03.321.503/0001-57

PORTARIA IPREMT 008/2017

LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA para o cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza** Donizete Porfírio de Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.092.417-6 e CPF nº 260.902.898-92, em função da habilitação no Concurso Público IPREMT nº 001/2017, realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT,

Art. 1º – A nomeação objeto desta Portaria tem como base a habilitação do nomeado como 1º classificado ao cargo de Auxiliar de Limpeza no Concurso Público IPREMT nº 001/2017 homologado pela Portaria IPREMT 006/2017.

Art. 2º – A partir da posse deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza, especificadas na legislação específica.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Taquaritinga, 26 de junho de 2017.

Luciana Mattosinho
Superintendente

1

Rua General Glicério, n.º 1.138, Centro em Taquaritinga-SP – CEP 15900-000 – Fone/fax (16) 3253-2504 – e-mail: ipremt@ipremt.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 7 de 7



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 03.321.503/0001-57

PORTARIA IPREMT 009/2017

LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA para o cargo efetivo de **Secretário Assistente Administrativo** Gabriel Bombarda Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 45.203.581-8 e CPF nº 463.309.638-94, em função da habilitação no Concurso Público IPREMT nº 001/2017, realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT,

Art. 1º – A nomeação objeto desta Portaria tem como base a habilitação do nomeado como 1º classificado ao cargo de Secretário Assistente Administrativo no Concurso Público IPREMT nº 001/2017 homologado pela Portaria IPREMT 006/2017.

Art. 2º – A partir da posse deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo de Secretário Assistente Administrativo, especificadas na legislação específica.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Taquaritinga, 26 de junho de 2017.

Luciana Mattosinho
Superintendente

1

Rua General Glicério, n.º 1.138, Centro em Taquaritinga-SP – CEP 15900-000 – Fone/fax (16) 3253-2504 – e-mail: ipremt@ipremt.com.br